COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

CONTRATO Nº 041/2022-PE - LOTE I

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERTOLÍNIA - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA V R COSTA EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.582.579/0001-00**, localizada na Avenida Presidente Médici, 173 - Centro, CEP: 64870-000, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **ARNON CANTIDIO ARRAIS**, portador do RG: 1.662.596-SSP/PI e do CPF: 795.109.733-00, residente e domiciliado nesta cidade de Bertolínia/PI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa **V R COSTA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.111.336/0001-00**, com sede na Estrada da Fazenda Soares KM 02, S/N, Povoado Boa Fé, Zona Rural, CEP 64.099-899, Teresina - PI, representada neste ato pela Sra. **VIVIANE RIBEIRO COSTA**, Titular Administradora, portadora do RG nº 3.221.166 SSP PI e CPF nº 055.032.253-17, residente e domiciliada na cidade de Teresina – PI, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato estabelecido pelo processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022,** conforme Descrição do Objeto e Termo de Referência, constantes do Edital e mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / LOTE

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERTOLÍNIA - PI, LOTE I, conforme Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **RS 192.897,60** (cento e noventa e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) o qual será pago em parcelas em conformidade com as quantidades adquiridas e mediante apresentação da Nota Fiscal de Produtos e de Recibos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento, mensalmente após a apresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondente (s) ao (s)quantitativo (s) do produto (os) fornecido (s);

3.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentrodas normas estabelecidas e em sua proposta;

3.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

3.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

3.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas emContrato;

ARNON CANTIDIO ARRAIS:79510973300

3.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itensrecebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos em até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento conforme solicitado;

4.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dosprodutos solicitados;

4.3. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, pelo transporte e pela embalagem resultante da execução do contrato;

4.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

4.8. Fornecer os produtos em matriz ou filial de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;

4.9. O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos desse edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos em até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento conforme solicitado;

5.2. O não cumprimento, reincidente, do fornecimento do produto e não havendo justificativa legal da contratada, poderá a contratante prorrogar o prazo por mais uma vez ou aplicar sansões conforma a lei de contratos e licitações ou rescindir unilateralmente o contrato.

5.3. Os produtos poderão ser entregues por filial do vencedor desde que sejam mantidos todas as condições, critérios e preços estabelecidos neste edital.

5.4. A entrega dos produtos é de inteira e completa responsabilidade da contratada, arcando com todos os ônus deste.

5.5. O local de entrega dos produtos é aquele indicado na Ordem de Fornecimento de Produtos.

5.6. O objeto será fornecido parceladamente e proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

5.7. As quantidades estabelecidas neste edital poderão sofrer acréscimo ou supressão, nos termos da Lei 8.666/93.

5.8. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega e assinatura do responsável.

5.9. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

ARNON CANTIDIO ARRAIS:79510973300

5.10. Os produtos que apresentarem prazo de validade deverão ser entregues pela empresa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

vencedora comprazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

5.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

5.13.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.13.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.14. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

5.15. O produto recusado deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

5.16. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.17. Em casos de falta dos produtos, por motivos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pelaCONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato;

5.18. A entrega do produto deverá ser acompanhada da Nora Fiscal;

5.19. A entrega do produto deverá ser feita a funcionário devidamente identificado e assinado pelo responsávelpela entrega;

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário do Órgão solicitante ou pessoa por ele designado, cabendo a este o acompanhamento do cumprimento de todos os termos deste contrato.

6.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o Fiscal dos Contratos Administrativos do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até 90 (Noventa) dias após a emissão da nota Fiscal de Produto.

7.2. O pagamento poderá ser efetuado em parcela única, no valor requisitado, ou em parcelas, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade requisitante, sendo esta condição imprescindível para o pagamento e em conformidade a disponibilidade de crédito orçamentário.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

7.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura é de responsabilidade da contratada, que deverá conter as especificações dos produtos e preços unitários em conformidade com a proposta ofertada.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

ARNON CANTIDIO ARRAIS:795 10973300

7.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação e relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.666/93, através de documentação anexada à fatura, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

7.7. A verificação do cumprimento das condições de habilitação, conforme exigidas nos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93 será de responsabilidade do órgão solicitante, através do Secretário ou pessoa por ele indicada.

7.8. Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REVISÃO DOPREÇO

8.1. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Revisão do Preço do contrato poderá ocorrer para promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

8.2. São vedadas, sob pena de nulidade o Reajuste com quaisquer estipulações de:

8.2.1. Correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

8.3. Poderá ser buscada quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que:

8.3.1. Sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

8.3.2. Que representem um caso fortuito ou de força maior.

8.4. As Revisões, se deferidas, será precedida de processo administrativo, o qual constará de:

8.4.1. Requerimento, anterior ao fim da vigência do contrato, da proponente para a contratante;

8.4.2. Comprovação que justifique a solicitação quer sejam planilhas de demonstração de variação de preços,indicadores de variações do mercado, etc.;

8.4.3. Passará pela análise da assessoria jurídica e;

8.4.4. Deferimento ou indeferimento do ordenador de despesas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá **vigência de 12 meses**, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da prestação dos fornecimentos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado,nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e asprevistas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dofornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no fornecimento;

V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem,

ARNON CANTIDIO ARRAIS:795 10973300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar asua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, compras, acarretando modificação do valor inicial do contratoalém do limite permitido no art. 65 desta da lei 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIX. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII eXVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que hajaconveniência para a Administração;

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTOCONTRATUAL

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

ARNON CANTIDIO ARRAIS:79 510973300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.2. A multa a que alude, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aocontratado as seguintes sanções:

11.6. Advertência;

11.7. Multa com índices que não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação;

11.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.11. As sanções previstas em lei poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.12. A declaração de idoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.13. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ea declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos esupressões que se fizerem necessário até o limite previsto no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

RECURSO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO

ARNON CANTIDIO ARRAIS:79510973300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Fonte	500, 501, 543, 569	- Recursos não vinculados de Impostos - Outros Recursos Não Vinculados - Transferências do FUNDEB - Complementação da União –VAAR - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Programa de Trabalho	12 361 1161 2067 0000	- Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	44.90.52.00	- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

13.1. OUTRAS FONTES DE RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

14.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 10.520/02, submissa a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações Decreto 10.024e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este instrumento contratual é de fornecimento de produtos por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária, ou fiscal.

15.2. O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarpelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio – PI para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

BERTOLÍNIA – PI, 26 de maio 2022.

ARNON CANTIDIO ARRAIS:79510973300

Assinado de forma digital por ARNON CANTIDIO ARRAIS:79510973300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=82975928000100, ou=videoconferencia, cn=ARNON CANTIDIO ARRAIS:79510973300
Dados: 2022.05.27 12:14:33 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº 10.582.579/0001-00
ARNON CANTIDIO ARRAIS
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

V R COSTA EIRELI:21111336000100

Assinado de forma digital por V R COSTA EIRELI:21111336000100
Dados: 2022.05.27 13:21:29 -03'00'

V R COSTA EIRELI - EPP
CNPJ nº 21.111.336/0001-00
VIVIANE RIBEIRO COSTA
Titular Administradora
CONTRATADO

Testemunhas:

1) 2)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia – PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-PMB - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022.
EXTRATO DO CONTRATO 041/2022-PE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERTOLÍNIA- PI.

CONTRATADO: V R COSTA EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.111.336/0001-00**, com sede na Estrada da Fazenda Soares KM 02, S/N, Povoado Boa Fé, Zona Rural, CEP 64.099-899, Teresina - PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERTOLÍNIA - PI, LOTE I, conforme Termo de Referência anexo do Edital.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, submissa a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Decreto 10.024.

FONTE DE RECURSOS:

RECURSO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Fonte	500, 501, 543, 569	- Recursos não vinculados de Impostos - Outros Recursos Não Vinculados - Transferências do FUNDEB - Complementação da União –VAAR - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Programa de Trabalho	12 361 1161 2067 0000	- Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	44.90.52.00	- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL: R$ 192.897,60 (cento e noventa e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) o qual será pago em parcelas em conformidade com as quantidades adquiridas e mediante apresentação da Nota Fiscal de Produtos e de Recibos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Bertolínia - PI, em 26 de maio de 2022.

ARNON CANTIDIO ARRAIS:79510973300

Assinado de forma digital por ARNON CANTIDIO ARRAIS:79510973300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37975926000100, ou=videoconferencia, cn=ARNON CANTIDIO ARRAIS:79510973300
Dados: 2022.05.30 16:39:12 -03'00'

ARNON CANTIDIO ARRAIS
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047D8B7455FBC94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia – PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-PMB - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022.
EXTRATO DO CONTRATO 041/2022-PE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERTOLÍNIA- PI.

CONTRATADO: V R COSTA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.111.336/0001-00, com sede na Estrada da Fazenda Soares KM 02, S/N, Povoado Boa Fé, Zona Rural, CEP 64.099-899, Teresina - PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERTOLÍNIA - PI, LOTE I, conforme Termo de Referência anexo do Edital.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, submissa a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Decreto 10.024.

FONTE DE RECURSOS:

RECURSO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Fonte	500, 501, 543, 569	- Recursos não vinculados de Impostos - Outros Recursos Não Vinculados - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Programa de Trabalho	12 361 1161 2067 0000	- Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	44.90.52.00	- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL: R$ 192.897,60 (cento e noventa e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) o qual será pago em parcelas em conformidade com as quantidades adquiridas e mediante apresentação da Nota Fiscal de Produtos e de Recibos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Bertolínia - PI, em 26 de maio de 2022.

ARNON CANTIDIO ARRAIS
Secretário Municipal de Educação

Id:13B5A54C62EBBC97

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia – PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-PMB - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022.
EXTRATO DO CONTRATO 042/2022-PE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERTOLÍNIA- PI.

CONTRATADO: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato – PI, CEP nº 64.770-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERTOLÍNIA - PI, LOTE II, conforme Termo de Referência anexo do Edital.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, submissa a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Decreto 10.024.

FONTE DE RECURSOS:

RECURSO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Fonte	500, 501, 543, 569	- Recursos não vinculados de Impostos - Outros Recursos Não Vinculados - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Programa de Trabalho	12 361 1161 2067 0000	- Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	44.90.52.00	- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL: R$ 28.903,00 (vinte e oito mil novecentos e três reais) o qual será pago em parcelas em conformidade com as quantidades adquiridas e mediante apresentação da Nota Fiscal de Produtos e de Recibos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Bertolínia - PI, em 26 de maio de 2022.

ARNON CANTIDIO ARRAIS
Secretário Municipal de Educação

Id:073834111911BCD0

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Bertolínia – PI, através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL, modo de disputa ABERTO, no dia 09/06/2022, às 08:01h. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br/. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO DO TIPO VAN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BERTOLINIA-PI. O edital poderá ser adquirido no site do BBMNET Licitações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - https://www.tce.pi.gov.br e Portal da Transparência do Município – http://www.bertolinia.pi.gov.br/bertolinia/portal/. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpldebertolinia@gmail.com.

Bertolínia (PI), 26 de maio de 2022.

JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Id:0B62047A31AFC028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo: 102/2022
Procedimento Licitatório: nº 003/2022.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILEIRA.
Contratado: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (EXEMPLARMED), CNPJ Nº 23.312.871/0001-46.
Valor global: R$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 24/05/2022.
Validade: até 31/12/2022.
Recursos: CUSTEIO, FUS, ICMS, FPM e recursos provenientes de portarias específicas emitidas pelo Ministério da Saúde no decorrer do ano de 2022.

Id:05D4EE98BB87C04C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo: 104/2022
Procedimento Licitatório: nº 003/2022.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILEIRA.
Contratado: AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI (AB MED), CNPJ Nº 37.174.427/0001-16.
Valor global: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).
Data da Assinatura: 24/05/2022.
Validade: até 31/12/2022.
Recursos: CUSTEIO, FUS, ICMS, FPM e recursos provenientes de portarias específicas emitidas pelo Ministério da Saúde no decorrer do ano de 2022.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais